PREFEITURA DE MARÍLIA
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA
Ano XVI • nº 3745 diariooficial.marilia.sp.gov.br Sexta-feira, 26 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Daniel Alonso
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 9 9 4 DE 24 DE JULHO DE 2024

MODIFICA AS LEIS COMPLEMENTARES Nos 11/1991 E 922/2021, REVOGANDO A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica incluído o inciso XXVIII ao § 15 do art. 66 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

"Art. 66 - ...

...

§ 15 - Para os cargos abaixo indicados, a jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais:

...

XXVIII - Auxiliar de Enfermagem."

Art. 3º. Fica modificado o Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, incluindo o cargo de Auxiliar de Enfermagem e alterando o item referente ao cargo de Técnico de Enfermagem, conforme redações anexas a esta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica modificado o Anexo VIII - Atribuições, Competências e Requisitos para Provimento dos Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, incluindo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme redação anexa a esta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica incluído o inciso III ao art. 39 da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 39. Ficam extintos, na vacância, os cargos abaixo indicados, constantes do Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente:

I - ...
II - ...
III - Auxiliar de Enfermagem."

Art. 6º. Fica modificado o item 7 do Anexo II - Quadro de Pessoal por Grupos - Saúde - da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, incluindo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme redação anexa a esta Lei Complementar.

Art. 7º. Vetado.

Art. 8º. Vetado.

Art. 9º. O disposto nesta Lei Complementar não implica em redução de vencimento e nem na perda ou redução de quaisquer benefícios para os titulares de cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 05.07.2024 - Projeto de Lei Complementar nº 23/2024, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda proposta pelo Vereador Eduardo Duarte do Nascimento)

Anexo da Lei Complementar nº 11/1991)

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS
Auxiliar de Enfermagem	39
Técnico de Enfermagem	255

.....

(Anexo da Lei Complementar nº 11/1991)

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I- realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
II- realizar acolhimento aos usuários nas necessidades de saúde;
III- preparar e orientar o usuário quanto aos exames e tratamentos nas Unidades de Saúde e/ou nos domicílios;
IV- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
V- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
VI- executar tratamentos prescritos;
a) preparar e ministrar medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal;
b) fazer curativos;
c) aplicar oxigenioterapia, nebulização, enema, calor ou frio, controle hídrico, sonda vesical, sonda nasogástrica;
d) coletar material para exames laboratoriais tais como sangue, Papanicolau, PKU, escarro, fezes, urina, entre outros.
VII- executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, seguindo o calendário oficial e as normativas do Ministério da Saúde;
VIII- participar dos protocolos de cuidados da saúde, na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;
IX- realizar testes e proceder à leitura, para subsidio e diagnóstico, conforme protocolos;
X- montar a sala para pequena cirurgia, circular e, se necessário, instrumentar;
XI- executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de material e equipamentos, bem como o seu preparo, armazenamento e manuseio;
XII- dispensar medicamentos normatizados pelos Programas/Protocolos de Atenção à Saúde;
XIII- participar de ações relacionadas à saúde do trabalhador;
XIV- participar das ações de urgência e emergência;
XV- prestar cuidado de higiene e conforto ao usuário e zelar pela sua segurança;
XVI- executar atividades de processamento do leite humano;
XVII- executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecção;
XVIII- utilizar medidas de biossegurança no desenvolvimento das ações de saúde;
XIX- participar da notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória;
XX- participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
XXI- participar das atividades de educação em saúde, individuais ou de grupo, conforme planejamento da equipe de saúde;
XXII- participar dos programas de orientação e educação aos indivíduos, família e comunidade na prevenção de riscos e agravos;
XXIII- zelar pela ordem, reposição, conservação do material e equipamentos e das dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção;
XXIV- promover e participar da integração da equipe multiprofissional, com vistas a garantir a assistência integral ao indivíduo, família e comunidade;
XXV- registar informações pertinentes à assistência à saúde do usuário;
XXVI- alimentar os sistemas de informação do serviço de saúde;
XXVII- manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental;
XXVIII- participar das atividades comunitárias de acordo com a programação da Unidade de Saúde;
XXIX- participar de atividades relacionadas ao processo de formação do estudante na área da saúde
XXX- executar tarefas afins que sejam relacionadas à sua competência técnica.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN.

.....

(Anexo da Lei Complementar nº 922/2021 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos)

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL POR GRUPOS – SAÚDE

...

7) GRUPO PROFISSIONAIS DA SAÚDE VII (VENCIMENTO TABELA 13)

- Auxiliar de Enfermagem
- ...
- ...

7-A) Vetado.

.....

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 4 4 0 6 DE 25 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 10.055.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.472/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32 da Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, no valor de R$ 10.055.000,00 (dez milhões e cinquenta e cinco mil reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - 04.122.0223.2.209 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 20.000,00

02.07.01 - 12.122.0202.2.211 - 3.3.90.32.00 – 05.000.0000..... R$ 800.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.333 - 3.3.90.46.00 – 05.000.0000..... R$ 1.500.000,00
02.07.03 - 12.361.0204.2.236 - 3.3.90.39.00 – 01.220.0000..... R$ 4.500.000,00
02.10.01 - 08.244.0234.2.370 - 3.3.90.36.00 – 01.510.0000..... R$ 500.000,00
02.10.01 - 08.244.0209.2.268 - 4.4.90.52.00 – 05.000.0000..... R$ 5.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.2.276 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 100.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.39.00 – 01.000.0000..... R$ 400.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.284 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 500.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.228 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 50.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.229 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 580.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.230 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 700.000,00
02.13.01 - 15.452.0222.2.328 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 400.000,00
TOTAL.....R$ 10.055.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - 04.122.0223.2.209 - 3.3.90.93.00 – 01.110.0000..... R$ 20.000,00
02.03.02 - 06.182.0211.2.207 - 3.3.90.30.00 – 01.110.0000..... R$ 60.000,00
02.03.02 - 06.182.0211.1.201 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 30.000,00
02.05.00 - 15.813.0205.1.245 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 500.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.211 - 3.3.90.32.00 – 01.200.0004..... R$ 1.500.000,00
02.07.01 - 12.122.0202.2.333 - 3.3.90.46.00 – 01.200.0004..... R$ 3.000.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.357 - 4.4.90.51.00 – 05.000.0000..... R$ 100.000,00
02.07.02 - 12.365.0203.1.375 - 4.4.90.51.00 – 05.000.0000..... R$ 100.000,00
02.07.05 - 12.306.0221.2.240 - 3.3.90.30.00 – 05.000.0000..... R$ 2.100.000,00
02.10.01 - 08.243.0210.2.327 - 3.3.90.30.00 – 01.510.0000..... R$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.252 - 3.3.90.30.00 – 01.510.0000..... R$ 20.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.36.00 – 01.510.0000..... R$ 30.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.39.00 – 05.000.0000..... R$ 5.000,00
02.10.01 - 08.243.0210.2.327 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000..... R$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.252 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000..... R$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.372 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000..... R$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0210.2.261 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000..... R$ 30.000,00
02.10.01 - 08.241.0210.2.265 - 3.3.90.40.00 – 01.510.0000..... R$ 10.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.251 - 3.3.90.40.00 – 01.510.0000..... R$ 50.000,00
02.10.01 - 08.244.0208.2.371 - 4.4.90.52.00 – 01.510.0000..... R$ 20.000,00
02.10.02 - 08.243.0208.2.254 - 3.3.90.39.00 – 01.510.0000..... R$ 15.000,00
02.10.02 - 08.243.0208.2.254 - 4.4.90.52.00 – 01.510.0000..... R$ 20.000,00
02.10.03 - 04.363.0208.2.292 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000..... R$ 15.000,00
02.11.00 - 27.812.0225.1.206 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 100.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 3.3.90.30.00 – 01.000.0000..... R$ 400.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.205 - 3.3.90.36.00 – 01.110.0000..... R$ 50.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.283 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 420.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.2.360 - 3.3.90.39.00 – 01.000.0000..... R$ 900.000,00
02.12.00 - 15.451.0213.1.232 - 4.4.90.52.00 – 01.000.0000..... R$ 50.000,00
02.14.01 - 18.541.0212.2.296 - 3.3.90.39.00 – 01.110.0000..... R$ 150.000,00
02.15.00 - 23.691.0216.2.297 - 3.3.90.30.00 – 01.110.0000..... R$ 10.000,00
02.15.00 - 15.451.0216.1.399 - 4.4.90.51.00 – 01.110.0000..... R$ 10.000,00
02.19.00 - 19.126.0230.2.356 - 3.3.90.40.00 – 01.110.0000..... R$ 300.000,00
TOTAL..... R$ 10.055.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 109.592, de 24 de julho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 151165/1 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JOVERNO ARAÚJO, RG nº 410129598, CPF nº 352.104.378-92, do cargo de Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 2

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.235, de 24 de julho de 2024, NOMEIA, a partir de 30 de julho de 2024, VANESSA BRANDÃO BOIZAN, classificada como suplente, para compor o *segundo* CONSELHO TUTELAR, constituído por meio da Portaria nº 43460, de 09 de janeiro de 2024, em substituição ao conselheiro Caio Henrique da Silva Oliveira.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 3

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 26299, de 24 de julho de 2024;

Considerando que a servidora Thatyana Turassa Ernani, não obteve desempenho insuficiente em 02 (duas) avaliações consecutivas ou em 03 (três) alternadas, sendo considerada apta na conclusão do seu estágio probatório, obtendo as seguintes pontuações nas avaliações:
1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 370 pontos;
3ª avaliação - 335 pontos;
4ª avaliação - 330 pontos;
5ª avaliação - 330 pontos;
6ª avaliação - 320 pontos.

RESOLVE

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional da servidora THATYANA TURASSA ERNANI, matrícula nº 162159-1, no cargo de Médica Especialista – área Pediatria, admitida em 09/06/2020, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 18/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 4

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 23.359, de 27 de junho de 2024;

Considerando que a servidora do IPREMM - CAMILA LOPES CAPITANI LORENZON, não obteve desempenho insuficiente em 02 (duas) avaliações consecutivas ou em 03 (três) alternadas, sendo considerada apta na conclusão do seu estágio probatório, obtendo as seguintes pontuações nas avaliações:
1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 400 pontos;
5ª avaliação - 400 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos.

RESOLVE

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional da servidora CAMILA LOPES CAPITANI LORENZON, matrícula nº 000004/00049, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 12/02/2020 no Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, a partir de 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 5

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 23.359, de 27 de junho de 2024;

Considerando que o servidor do IPREMM, EVERTON RODRIGUES RIBEIRO DA COSTA, não obteve desempenho insuficiente em 02 (duas) avaliações consecutivas ou em 03 (três) alternadas, sendo considerado apto na conclusão do seu estágio probatório, obtendo as seguintes pontuações nas avaliações:
1ª avaliação - 280 pontos;
2ª avaliação - 310 pontos;
3ª avaliação – 290 pontos;
4ª avaliação - 325 pontos;
5ª avaliação - 315 pontos;
6ª avaliação - 265 pontos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional do servidor EVERTON RODRIGUES RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 000004/00054, no cargo de Motorista, admitido em 21/05/2020 no Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, a partir de 07/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 6

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 23.359, de 27 de junho de 2024;

Considerando que a servidora do IPREMM - LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO, não obteve desempenho insuficiente em 02 (duas) avaliações consecutivas ou em 03 (três) alternadas, sendo considerada apta na conclusão do seu estágio probatório, obtendo as seguintes pontuações nas avaliações:
1ª avaliação - 400 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 395 pontos;
5ª avaliação - 375 pontos;
6ª avaliação - 395 pontos.

RESOLVE

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional da servidora LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 000004/00046, no cargo de Assistente Administrativa, admitida em 20/01/2020 no Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 5 7

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 23359, de 27 de junho de 2024;

Considerando que a servidora do IPREMM - LAUREEN CASSIANA FIORELLI BELLOMO, não obteve desempenho insuficiente em 02 (duas) avaliações consecutivas ou em 03 (três) alternadas, sendo considerada apta na conclusão do seu estágio probatório, obtendo as seguintes pontuações nas avaliações:
1ª avaliação - 360 pontos;
2ª avaliação - 400 pontos;
3ª avaliação - 400 pontos;
4ª avaliação - 355 pontos;
5ª avaliação - 360 pontos;
6ª avaliação - 400 pontos.

RESOLVE

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional da servidora LAUREEN CASSIANA FIORELLI BELLOMO, matrícula nº 000004/00053, no cargo de Agente Operacional de Serviços, admitida em 07/05/2020 no Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, a partir de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES
Corregedora Geral do Município

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/nma

R E T I F I C A Ç Ã O
(Republicação por ter sido publicada com incorreção)

"PORTARIA NÚMERO 4 4 7 4 3

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 25.310, de 15 de julho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso II alínea "r" § 5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA a partir de 1º de agosto de 2024, o servidor 167690/1 GUSTAVO DEROBE DOS SANTOS, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Encarregado de Controle de Frequência, da Secretaria Municipal da Administração, em substituição ao servidor 156515/1 Thiago Seidi Arakaki Suzuki, ficando revogado o item 02 da Portaria nº 42051/2023, bem como ficando revogada a Portaria nº 42052/2023, que o designou para a função gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Frequência.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp"

"PORTARIA NÚMERO 4 4 7 4 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 25.684, de 18 de julho de 2024, modifica o item XIII da Portaria nº 39503 de 31 de maio de 2021, modificada posteriormente, que DESIGNA servidores como responsáveis pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas dos adiantamentos de numerários previstos no artigo 2° da Lei n° 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - CAROLINA LEME DA SILVA, Assistente Administrativa ou, na sua ausência, KAROLINE RODRIGUES XAVIER ALVES, Assistente Administrativa, lotadas na Secretaria Municipal da Cultura, que ficará responsável pelo adiantamento previsto na alínea "i" do inciso X, (gastos de pequeno valor e de pronto pagamento daquela Secretaria)."

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de julho de 2024.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
amp"

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 2 8

Onde se lê:

"(...) inciso I item 02. "itens 01 e 04 do inciso I da Portaria nº 44535/2024 que nomeou, respectivamente, as candidatas Laís Caroline Duarte de Oliveira e Vanda Cristina Dias para o referido cargo." (...)"

Leia-se:

"(...) inciso I item 02. "itens 01 e 04 do inciso I da Portaria nº 44535/2024 que nomeou, respectivamente, as candidatas Vanda Cristina Dias e Laís Caroline Duarte de Oliveira para o referido cargo." (...)"

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 3 6

Leia-se como segue e não como constou:

"Art. 1º. (...) servidora Samanta Damasceno Monção, matrícula nº 002355 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de julho de 2024.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 231/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa LIVROMAR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 50.753.474/0001-82, para fornecimento de Papel Sulfite A4, Cor Azul, pacote com 500 Fls,

destinado a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Marcelo Gallo Jorge Esteves
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa nº. 247/2024 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 59 do Decreto Municipal nº 13.867/2022, à contratação direta da empresa a SDG Refrigerações, CNPJ 42.069.574/0001-66, para instalação e desinstalação de ar condicionado na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.33/2021.

FÁBIO FERNANDES
Secretário Municipal De Planejamento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Autorizo a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 62/2024 para Celebração de Termo de Colaboração, diretamente com a entidade ASSOCIACAO AMOR DE MAE DE MARILIA-SP - CNPJ: 08.920.411/0001-07, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202444290003, via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de Locação de materiais para serem utilizados nas Festas de Formatura, Festas Juninas e demais eventos das unidades escolares do Sistema de Ensino de Marília, destinados a Secretaria Municipal da Educação – pelo prazo de 12 meses. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constants do Decreto Municipal n.º13.867/22, na Lei Federal 14.133/21, HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vanilda Fernandes Pereira, conforme segue, Empresas Vencedoras: PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME, localizada na RUA GUARANIS, nº 1343 - CENTRO - TUPÃ/SP - CEP 17600-400; VALDECI DE FARIA JUNIOR, localizada na RUA JOSÉ LUIS DA SILVA, nº 116 - VILA CARRÃO - SÃO PAULO/SP – CEP 03446-070.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS URBANIZADAS DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS. ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – Após análise da PROPOSTA COMERCIAL, apresentada pelo CONSÓRCIO RICAMBIENTAL – ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA, estabelecido na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1.410, 5º andar, Jardim Londrina, CEP: 05640-003, cidade de São Paulo/SP, formado pelas seguintes empresas: CTL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 48.870.117/0001-52, REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA inscrita no CNPJ: 06.056.258/0001-96 e INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 58.558.750/0001-63, a Comissão Julgadora, concluiu que o proponente preencheu todos os requisitos da licitação ora julgada. Fica aberto, o prazo de 3(três) dias úteis para manifestação de RECURSOS. Não havendo manifestação, desde já ficam notificados os interessados, que o presente processo será encaminhado para adjudicação e homologação. A ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e demais documentos de apoio em suas íntegras estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações: licitacao1@marilia.sp.gov.br.

COMISSÃO JULGADORA: AILTON APARECIDO LUIZ DA SILVA; LUIZ HENRIQUE MIGUEL e ADILTON DOUGLAS SCHIAVON FÉLIX - (CONSULTOR INDEPENDENTE)

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de roçadeira, motosserra, motopoda, soprador de folhas e acessórios, pelo prazo de 12 meses, destinados às Secretarias Municipais da Limpeza Pública e Serviços e do Meio Ambiente. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:
ATA 167 / 2024 - JUMES ELETRO LTDA: VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A - MARCA: KAWASHIMA - R$20,17.
ATA 168 / 2024 - LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA: LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON - MARCA: CATEDRAL MÁQUINAS - R$7,00. Cabeçote de corte TRIMCUT C 42-2 - MARCA: CATEDRAL MÁQUINAS - R$35,00. Lâmina para roçadeira costal, 2 pontas, em aço vanádio, espessura de 2,00 mm, furo central de 20 mm, diâmetro de corte de 330 mm - MARCA: CATEDRAL MÁQUINAS - R$20,00. Fio de nylon redondo, bitola de 3,00 mm, para uso em roçadeira - MARCA: CATEDRAL MÁQUINAS - R$0,50. Cordão de Arranque 3 X 850 mm, para roçadeira e motosserra - MARCA: CATEDRAL MÁQUINAS - R$7,00.
ATA 169 / 2024 - FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA: ILHOS UNIVERSAL - MARCA: POWERMAX - R$2,38.
ATA 170 / 2024 - G Z MENEGUSSO LTDA: ROÇADEIRA NOVA LATERAL A GASOLINA; Com motor 2 tempos. Especificações mínimas: 37.7 cc. 2 hp ou 1.700 w. Com eixo cardam de aço, com pontas estriadas. Rotação Máxima não inferior a 8.500 rpm. Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 750 ml. Com peso de, no máximo, 8.5 kg. Com nível potência sonora Lweq medido conforme ISO 22868 não superior a 109.0 db(A). Acompanha: 01 Cinturão de sustentação tipo colete, 01 carretel de nylon, 01 lâmina de aço, 01 dosador de combustível, 01 jogo de chaves e manual de instruções escrito em Língua Portuguesa (ptbr); garantia mínima de 12 meses; marca de referência: Sthil, Shindaiwa e Husqvarna - MARCA: Stihl FS 161 - R$2.295,72.
ATA 171 / 2024 - MAX FER TOOLS COMERCIAL LTDA: LIMA REDONDA 5,2 X 200 13/64 - MARCA: NICHOLSON - R$7,89. LIMA REDONDA 4 X 200, 5/32 - MARCA: NICHOLSON - R$8,78. LIMA CHATA PARA ENXADA 8" (200mm) - MARCA: LS - R$9,45.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Rescisão ao CO-1278/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada REPLAN – SANEAMENTO E OBRAS LTDA Assinatura 25/07/24 Objeto Rescisão amigável do contrato para fornecimento de material e mão de obra para execução de rede de galerias de águas pluviais na Rua Plínio de Queirós, destinadas à Secretaria de Obras Públicas Processo Processo Administrativo nº 9.220/23.

Contrato CST-1705/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CELSO FERNANDES DOS SANTOS PRÓTESES Valor R$ 298.500,00 Assinatura 25/07/24 Objeto Execução de Serviços Laboratoriais de Confecção de Próteses Dentárias, do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 25/07/25 Processo Pregão Eletrônico n.º 003/24 (Processo Administrativo n.º 3.384/24).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marília 19 de julho de 2024

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
JOSE REZENDE NETO	280300	13	4531/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;
1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;
1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14065/2023 artigo 1º e parágrafo 1º ;
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.
Marilia 25 de julho de 2024.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
MARCO HENRIQUE DOS SANTOS GUIJO	1968500	05	39223/2024
ESPOLIO DE KANGO FUNAI	1550800	05	40890/2024
FRANKLIN ALEX SOARES	3011200	17	42027/2024
ROBERTA ORTEGA MACHADO	537600	17	42051/2024
ELIZABETE AMORIM DA SILVA MONTERIO	30112500	29	41879/2024
JOSE DA SILVA	3693200	29	4923/2024
LEONARDO LELIS GALLO	7721801	32	38897/2024
HAROLDO CARNEIRO GUILLEN	1423200	32	39151/2024
ERIVALDO FRANCISCO	1777000	37	39354/2024
ANTONIO REIS BARBOSA	14556700	38	41565/2024
ALEXANDRE TIBURTINO DA SILVA	9324500	38	41989/2024
JOSE OILDES DE SOUZA	2948000	47	38585/2024
TSM – COM ADM E LOCAÇOES LTDA	7448100	47	39290/2024
CRISTIANO ALVES PEREIRA	4393400	48	41952/2024
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA CESARIO	7779100	48	42001/2024

JOSE MARIA BATISTA DE MAGALHAES	9823500	50	41203/2024
EDSON DE SOUZA MOREIRA	9834900	50	41263/2024
WALTER CORREDATO	9834801	50	41274/2024
WALTER CORREDATO	9834802	50	41432/2024
RENATO MARQUES	9831000	50	42037/2024

COMUNICADOS

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica a todos os cidadãos que o atendimento do CadÚnico, localizado na Avenida Nelson Spielmann nº 1294 – Bairro Palmital, próximo à unidade do Poupatempo, no dia 26 de julho, será realizado a partir das 13 horas, exclusivamente para usuários agendados.
Reforçamos que não serão atendidas as demandas espontâneas ou abertas exceções.

CLÓVIS AUGUSTO DE MELO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO NO GANHA TEMPO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
81550	2024	Elizabeth Cristina Dias
PEDIDO DE ESIC		
1113	2024	Joambel Prado Marques
1131	2024	Joaquim Francisco do Amaral

PORTARIA S.E. NÚMERO 146

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 25.837 de 22 de julho de 2024, consoante o que dispõe o Art. 18-J, alínea "e" do inciso II do Art. 18-K e Inciso II do Art.18-M da Lei 3.200/86, modificada posteriormente; Art.4º do Decreto nº 13.843/2022, DESIGNA, por necessidade de serviço, o servidor 174947/1, RENATO DE OLIVEIRA AGUIAR, Professor de EMEF, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de julho de 2024.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF - 51 horas semanais		
No período de 25 de julho a 12 de dezembro de 2024:		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Profª Geralda César Vilardi Período: Tarde	EMEF. Profª Geralda César Vilardi Período: Manhã	Atendimento à Determinação Judicial- Processo nº 1505419-25.2024.8.26.0344 2º Ano B

PORTARIA S.E. NÚMERO 147

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 26.096, de 23 de julho de 2024, consoante o que dispõe o Art. 18- J, alínea "a" do inciso II do Art. 18-K e Inciso II do Art.18-M da Lei nº 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora 79090/4 – ROSEMEIRE BALEEIRO MENEGUIM, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de julho de 2024.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF – 51 horas semanais		
Reforço Escolar		
No período de 25 de julho a 12 de dezembro de 2024:		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Profª Myrthes Pupo Negreiros Período: Manhã	EMEF Prof. Nelson Gabaldi Período: Tarde	Reforço Escolar

PORTARIA S.E. NÚMERO 148

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 25.986, de 23 de julho de 2024, consoante o que dispõe o Art. 18-J, alínea "b", do Inciso II do Art. 18-K e inciso IV do Art. 18-M da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora ROSIMEIRE JOSÉ PAZINI MOTTA, matrícula 144.371/1, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de julho de 2024.

Professora de EMEF com Jornada Especial em EMEF - 60 horas semanais		
No período de 29 de julho a 15 de outubro de 2024:		
Titular	Jornada Especial	Motivo
EMEF Profª Geralda César Vilardi Período: Tarde	EMEF Profª Geralda César Vilardi Período: Manhã	Classe do Prof. Adilson Ricardo de Lima Dantas- Licença Médica - Prot. nº 107.327/2024 4º Ano A

PORTARIA S.E. NÚMERO 149

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 26.068 de 23 de julho de 2024, consoante o que dispõe o artigo 18- J, Incisos I e II do Art.18-L, da Lei 3.200 de 30 de dezembro de 1986 modificada posteriormente, DESIGNA, por necessidade de serviço, a servidora constante do Anexo Único, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial, por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 25 de julho de 2024.

ANEXO ÚNICO

Professora de EMEI com Jornada Especial em EMEI – 50 horas semanais					
No período de 29 de julho a 06 de outubro de 2024:					
	Matríc.	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	108537/4	Fabiana Cezar de Deus	EMEI Primavera Período: Manhã	EMEI Primavera Período: Tarde	Afastamento do Prof. Marcos Aurélio do Nascimento Gonçalves, para concorrer às eleições- Portaria nº 44638/24 Infantil II A

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MARÍLIA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 3° Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**405.845.000,00**	**192.907.073,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.160.000,00	79.911.833,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	33.400.000,00	14.762.904,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.000.000,00	70.486.374,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	57.285.000,00	27.745.960,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**455.500.000,00**	**239.826.253,25**
2.1- Cota-Parte FPE	142.000.000,00	68.936.086,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	135.000.000,00	68.936.086,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	210.000.000,00	100.805.958,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	700.243,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	562.615,45
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000.000,00	68.821.348,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**861.345.000,00**	**432.733.326,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**89.700.000,00**	**47.965.250,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.6))	**125.636.450,00**	**(2.1.2)60+218.081,08**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**154.000.000,00**	**79.077.872,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.000.000,00	76.655.424,58
6.1.1- Principal	154.000.000,00	76.153.586,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	501.838,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.422.447,98
6.4.1- Principal	0,00	2.311.646,61
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	110.801,37
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**64.300.000,00**	**28.188.336,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**5.591.255,77**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.449.155,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	142.100,63
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**84.669.128,33**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**156.000.000,00**	**83.843.208,31**	**83.843.208,31**	**69.594.360,85**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	123.680.000,00	66.662.377,52	66.662.377,52	55.286.877,56	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	64.902.000,00	34.974.809,89	34.974.809,89	28.623.129,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	58.778.000,00	31.687.567,63	31.687.567,63	26.663.748,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	32.320.000,00	17.180.830,79	17.180.830,79	14.307.483,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	15.600.000,00	11.323.212,94	11.323.212,94	9.429.750,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.720.000,00	5.857.617,85	5.857.617,85	4.877.732,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	78.393.291,10	78.393.291,10	64.144.443,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.590.243,95	77.590.243,95	64.144.443,64	0,00	0,00	934.819,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	803.047,15	803.047,15	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.434.960,67	61.434.960,67	50.059.460,71	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO[10] (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.658.797,21	61.434.960,67	61.434.960,67	80,14
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.907.787,26	684.581,46	684.581,46	0,00	0,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	12.885.114,04	5.449.155,14	5.449.155,14	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.656.702,24	3.823.654,27	5.449.155,14	0,00	-1.625.500,87	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	228.411,81	1.625.500,87	0,00	0,00	1.625.500,87	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**151.698.000,00**	**44.066.919,00**	**28.863.133,22**	**25.395.382,68**	**15.203.785,78**
20.1- Educação Infantil	55.078.000,00	11.647.629,03	5.721.392,12	4.647.169,44	5.926.236,91
20.2- Ensino Fundamental	51.115.600,00	14.427.370,62	8.004.454,91	6.293.830,44	6.422.915,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.097.200,00	294.111,93	162.384,53	126.746,53	131.727,40
20.4- Educação Especial	2.347.200,00	1.029.082,33	621.740,99	586.102,93	407.341,34
20.5- Administração Geral	39.560.000,00	15.314.782,36	13.662.463,90	13.110.016,36	1.652.318,46
20.6- Transporte (Escolar)	2.500.000,00	1.353.942,73	690.696,77	631.516,98	663.245,96
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**307.698.000,00**	**127.910.127,31**	**112.706.341,53**	**94.989.743,53**	**15.203.785,78**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	175.140.000,00	73.260.434,22	65.681.878,85	55.810.065,49	7.578.555,37
21.1.1- Creche	54.934.200,00	23.010.491,66	21.018.313,61	18.496.294,34	1.992.178,05
21.1.2- Pré-escola	120.205.800,00	50.249.942,56	44.663.565,24	37.313.771,15	5.586.377,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	132.558.000,00	54.649.693,09	47.024.462,68	39.179.678,04	7.625.230,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.863.133,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	47.965.250,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.640.451,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**73.187.932,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	108.183.331,73	73.187.932,20	16,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.117.942,80	0,00	36.356.602,52	3.640.451,16	16.120.889,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.599.342,65	0,00	35.838.002,37	3.640.451,16	16.120.889,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.717,77	0,00	19.717,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	498.882,38	0,00	498.882,38	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**46.500.000,00**	**19.910.647,89**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	30.000.000,00	11.235.275,98
31.1.1- Salário-Educação	24.000.000,00	7.697.661,85

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	5.900.000,00	3.016.976,03
31.1.4- PNATE	100.000,00	51.486,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	469.151,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.500.000,00	8.675.371,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**82.415.713,72**	**45.058.357,38**	**24.997.957,91**	**23.267.484,06**	**20.060.399,47**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	2.574.997,56	977.390,53	977.390,53	1.597.607,03
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.700.000,00	1.890.568,05	627.038,51	627.038,51	1.263.529,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.089.000,00	7.114.395,85	7.057.402,07	6.143.714,95	56.993,78
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	75.964,00	48.941,09	48.941,09	27.022,91
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	71.713,72	32.197,10	5.329,36	5.329,36	26.867,74
32.8- OUTRAS	50.955.000,00	33.370.234,82	16.281.856,35	15.465.069,62	17.088.378,47

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**390.114.713,72**	**172.968.484,69**	**137.704.299,44**	**118.257.227,59**	**35.264.185,25**
33.1- Despesas Correntes	378.942.713,72	170.456.334,87	137.266.019,58	117.984.025,05	33.190.315,29
33.1.1- Pessoal Ativo	230.082.000,00	98.365.577,04	98.365.577,04	81.462.288,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.150.000,00	1.044.970,48	669.356,55	669.356,55	375.613,93
33.1.4- Outras Despesas Correntes	146.710.713,72	71.045.787,35	38.231.085,99	35.852.380,14	32.814.701,36
33.2- Despesas de Capital	11.172.000,00	2.512.149,82	438.279,86	273.202,54	2.073.869,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	11.172.000,00	2.512.149,82	438.279,86	273.202,54	2.073.869,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	6.109.855,92	22.335.670,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	79.077.872,56	7.697.661,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	70.112.961,00	6.305.168,58

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.074.767,48	23.728.164,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.074.767,48	23.728.164,03

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXX

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EDITAL nº 30/2024 – P. E. 30/2024. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2024. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Lílian Maria Forin designada pela Portaria nº 2.108/2024, homologando nesta data o resultado do Processo Administrativo n.º 132/2024, Edital nº. 30/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 30/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para eventuais aquisições de chaves de partida tipo soft-starter e Inversores de Frequência, para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Marília. Cota Principal de 90% destinados à participação ampla (Lotes 01 ao 14 e 17 a 19) e Cota Reservada de 10% destinadas exclusivamente para ME/EPP e Equiparados (Lotes 15 e 16) - Prazo 12 (doze) meses. LOTES:** 01, 02, 03, 04, 05, 11, 13, 14 e 15 à empresa **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS,** localizada na Rua João Grumiche, n.º 1.740 – Apartamento 105, Bloco B, Roçado, CEP: 88.108-100, em São José – SC; **LOTES:** 06 e 10 à empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI,** localizada na Rua 600, n.º 514, Centro, CEP: 88.330-632, em Balneário Camboriú – SC; **LOTES:** 07, 08 e 09 à empresa **ELETRO COMERCIAL ZW LTDA.,** localizada na Rua Pavão, n.º 953 – Sala 03, Bairro Costa e Silva, CEP: 89.220-618, em Joinville – SC; **LOTES:** 12 e 19 à empresa **DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** localizada na Rua Américo Vespúcio, n.º 85, Jardim Platina, CEP: 06.273-070, em Osasco – SP; **LOTES:** 16, 17 e 18 à empresa **J. CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI EPP,** localizada na Rua José Bonifácio, n.º 809, Jardim Cristo Rei, CEP: 17.513-230, em Marília – SP. Marília, 25 de julho de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.º 46/2024
AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 59 do Decreto Municipal n.º 13.867/2022, visando à compra direta com a empresa NILSON BREDA CARDOZO 25927258816, CNPJ nº 35.120.031/0001-60, localizada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 227, Bairro Bassan – Marília – SP, CEP n.º 17506-200, para aquisição de peças e serviços para a manutenção das Motos: 60, 64, 37, 70, 62, 63, 55 e 72, no valor global de R$ 6.943,00 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais). Dispensa embasada no artigo 75, inciso I, § 7º da Lei n.º 14.33/2021. Marília, 25 de julho de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.º 47/2024
AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 59 do Decreto Municipal n.º 13.867/2022, visando à compra direta com a empresa WALMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº CNPJ n.º 55.427.892/0001-01, localizada na Rua João Florêncio de Carvalho, n.º 80, Jardim das Pérolas – Marília – SP, CEP n.º 17505-000, para aquisição de peças e serviços para a manutenção Do Carro 77, no valor global de R$ 7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais). Dispensa embasada no artigo 75, inciso I, § 7º da Lei n.º 14.33/2021. Marília, 25 de julho de 2024. Ricardo Hatori – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso
Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior
Jornalista Responsável: Ramon Barbosa Franco **MTb:** 32.103/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto n° 9980, de 29 de maio de 2009.

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2024.07.25 18:53:45 -03'00'